



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2022		Data da abertura: 20/06/2022 às 10:00 hs. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto:			
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 89.785,02 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf;- Certidão consolidada Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Concordata;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na formata lei- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação.- Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	-
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 15/06/2022 para o endereço gelic@semas.pa.gov.br		Até 15/06/2022 para o endereço gelic@semas.pa.gov.br	
Observações Gerais		Uasg - Semas	
		925799	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SEMAS/PA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 10:00 hs do dia 20/06/2022 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: www.gov.br/compras/pt-br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site www.semas.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br

Informações: Na Gerência de Licitações – GELIC/SEMAS, pelo e-mail: gelic@semas.pa.gov.br ou no site www.compraspara.pa.gov.br ou no site www.semas.pa.gov.br ou no site www.gov.br/compras/pt-br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, representado pelo Secretário titular **JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA**, o qual possui competência concedida através do Decreto s/nº, de 15/01/19 – GAB/GOVERNADOR, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33781, torna público para ciência dos interessados que, pelo seu Pregoeiro, **AZIEL MORAES DA LUZ**, designado pela **PORTARIA Nº 800/2022 – GAB/SEMAS**, de 29/04/2022, publicada no DOE nº 34.955 de 03/05/2022, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei n. 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 05/2017** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, empresas de Pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **DECRETO Nº 534, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010. **DECRETO Nº 955, de 12 de agosto de 2020** Estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual e revoga o Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, e o Decreto nº 670, de 7 de abril de 2020. **Lei Estadual n. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual n. 1.887/2017** (Regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Decreto Estadual n. 1.354/2015** (Estabelece diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Lei n. 8.666/1993** (Lei geral de licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); e as exigências estabelecidas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Governo do Estado do Pará, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras/pt-br

2. OBJETO

2.1. Contratação de SEGURO VEICULAR TOTAL (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, danos causados pela natureza, roubo e furto), com assistência 24 horas, a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade em todo o território do Estado do Pará.

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 27102

GESTÃO: 00001

PTRES: 278338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

FONTE: 0116 – FEMA

ELEMENTO: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS PJ

PLANO INTERNO: 4120008338C

AÇÃO: 213477

Valor estimado: R\$ 89.785,02 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame, para efeito de aplicação do art. 48, III da Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações, conforme detalhamento no Anexo I – Termo de Referência, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018 e os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O licitante deverá cadastrar no sistema do comprasnet a proposta com o valor total de cada item e o envio dos lances no valor total dos lotes, sob pena de exclusão dos lances.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.2.3. *O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, seguindo os valores de referência conforme tabela constante no anexo I, descrevendo o produto ofertado, indicando fabricante, marca, modelo, quantidade, prazos de validade, prazo de garantia e prazo de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, conforme a descrição do termo de referência anexo I deste EDITAL.*
- 6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

6.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até adata da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.18. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.19. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

6.20. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO DO LOTE GLOBAL (LOTE ÚNICO), sob pena de desclassificação.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

7.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1. No país;

7.31.2. Por empresas brasileiras;

7.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

Edital e já apresentados, *conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão*

7.36. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.10. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.11. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.1.12. *O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.*

9.1.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

9.1.18. Ressalvado o disposto no item 5.4.6, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado item pertinente.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão do objeto em características, compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

9.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. 9.5.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização dasessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA VIGÊNCIA, REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

14.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069/95.

14.3. É admitido o reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo:

$$\text{Pr} = \text{p} + (\text{P} \times \text{V})$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 19 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

- 14.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 14.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 14.6. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato;
- 14.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA;
- 14.8. Será permitida a repactuação do presente contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de vigência, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE;
- 14.9. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade;
- 14.11. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMAS/PA, com a apresentação das devidas justificativas.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contratados.

16- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 17.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 17.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do objeto;
- 17.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue;
- 17.4. O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 17.6. Ficarão nomeados como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

do contrato, devendo ser os principais intermediadores entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;
17.7. XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXX (titular)
17.8. XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXX (suplente)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. CONTRATADA:

- 18.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:
- 18.1.2. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 18.1.3. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- 18.1.4. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 18.1.5. A vistoria dos veículos deverá ser realizada nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE, conforme ANEXO II.

18.2. CONTRATANTE:

- 18.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 18.2.2. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 18.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado integralmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;
- 19.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
- 19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEMAS/PA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 19.4. Para efeito de pagamento, a SEMAS/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- 19.5. A SEMAS se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 19.6. A SEMAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;
- 19.7. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal;

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de estado de meioambiente e sustentabilidade – SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois)anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois)anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois)anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um)ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

20.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEMAS poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

20.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMAS ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

20.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

20.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

20.6. Comprovado o impedimento ou a reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMAS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic@semas.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço no endereço constante no rodapé da carta convocatória.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do editale dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O edital poderá ser obtido na íntegra na sede da SEMAS - Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, onde será cobrado o valor da reprografia, ou pelo site do compras governamentais: www.gov.br/compras/pt-br, [compraspara: www.compraspara.pa.gov.br](http://compraspara.pa.gov.br) ou pelo site da SEMAS: www.semas.pa.gov.br. As possíveis erratas do mesmo serão publicadas no site da SEMAS: <http://www.semas.pa.gov.br/> e no site do IOEPA: <http://www.ioepa.com.br/site/index.asp>.

22.14. Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no compras governamentais e as consignadas no termo de referência, prevalecerá às consignadas no termo de referência.

22.15. O pagamento será efetuado obrigatoriamente através de crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 e Acórdão nº 62.468-TCE/PA, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame, mas sendo impreterível no ato da contratação.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I. A – MODELO DE RECIBO PARA PAGAMENTO DE SEGURO

ANEXO I.B – POSSÍVEIS LOCAIS DE VISTORIA

ANEXO II - Minuta de contrato

Belém (PA), 07 de junho de 2022.

JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de SEGURO VEICULAR TOTAL (cobertura abrangente, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, danos causados pela natureza, roubo e furto), com assistência 24 horas, a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade em todo o território do Estado do Pará

2- JUSTIFICATIVA

Considerando a missão institucional que é promover a gestão ambiental integrada, compartilhada e eficiente, compatível com o desenvolvimento sustentável, assegurando a preservação, a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

Considerando a necessidade de monitoramento, acompanhamento e a implementação da infraestrutura e apoio logístico junto aos serviços executados pelos servidores da SEMAS e a necessidade de manter seus colaboradores em ambiente de trabalho com segurança;

Considerando a necessidade de cumprir e atender as demandas desta SEMAS, a logística é de fundamental importância, tendo em vista a dimensão do Estado e a alternativa de meio de locomoção rodoviário até o destino demandado, na maioria das vezes se tornam mais rápido e prático e, para que o atendimento seja eficiente e o seu resultado alcançado, solicitamos que a frota de veículo esteja assegurada com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, além de proporcionar uma maior tranquilidade e preservação do bem público que poderão causar dano e/ou prejuízo ao bem e ao Estado; Considerando que os veículos utilizados como meio de transportes pelos servidores e demais colaboradores da instituição, possam estar em condições de uso e em pleno funcionamento/conservação, seja a disposição do serviço sempre que forem demandados e/ou ainda para os casos de situações emergenciais, bem como salvaguardando o patrimônio público, o referido



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

seguro também se torna necessário com vistas à segurança dos usuários.

3– DA NATUREZA JURÍDICA

3.1 Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

4– DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - COBERTURA DO SEGURO

A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

4.2 - CASCO

4.2.1 - Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.2.2 - Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

4.2.3 - A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce e água salgada proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF – Danos materiais, corporais, morais e estéticos);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) cobertura de vidros (parabrisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

4.3 - VALOR DA FRANQUIA

4.3.1 - A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

4.3.2 - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

4.4 – DO VALOR DAS INDENIZAÇÕES

4.4.1 - O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

4.4.2 - RCF - Responsabilidade Civil

4.4.2.1 - Danos Materiais..... ⇒ R\$ 150.000,00

4.4.2.2 - Danos Corporais ⇒ R\$ 150.000,00

4.4.2.3 - Danos Morais/Estéticos..... ⇒ R\$ 50.000,00

4.4.3 - APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista: 4.4.3.1 - Morte acidental ⇒ R\$ 150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

3.4.3.2 - Invalidez permanente, total ou parcial...⇒ R\$ 50.000,00

4.5 - SERVIÇOS ADICIONAIS

4.5.1 - Na apólice de seguro deverá ser incluída:

4.5.1.1- A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ao veículo segurado, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, deverá compreender:

4.5.1.2- A acidente, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em prestação de socorro mecânico emergencial no local do casos de falha mecânica ou elétrica;

4.5.1.3- O reboque ou transporte de veículo segurado até deverá ser prestado sem ônus para o segurado;

4.5.1.4- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

4.5.1.5- O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

4.5.1.6- O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

4.5.1.7- O envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice;

4.5.1.8 - remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

4.5.1.9 - serviço de despachante;

4.5.1.10 - cobertura por perda total do veículo segurado;

4.5.1.11 - cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

4.5.1.12 - serviço de proteção a vidros (parabrisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

4.6 - Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE 100% (cem por cento) para os veículos segurados.

4.7 - Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

4.8 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.

4.9 - Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível ou semelhante ao veículo segurado, caso em que será dispensada essa exigência.

4.10 - DADOS DA APÓLICE

4.10.1 - A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- f) Assistência 24 h;
- g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

4.11 – VIGÊNCIA, REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.11.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

4.11.2 - Os preços propostos permanecerão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069/95.

4.11.3 - É admitido o reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo: $Pr = p + (P \times V)$ Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 19 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4.11.4 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

4.11.5 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

4.11.6 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato;

4.11.7 - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA;

4.11.8 - Será permitida a repactuação do presente contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de vigência, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE;

4.11.9 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93;

4.11.10 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade;

4.11.11 - O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da SEMAS/PA, com a apresentação das devidas justificativas.

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação, em todo ou em parte, de outra empresa para prestação dos serviços contratados

6 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

7- DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CONTRATADA

7.1.1 - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

7.1.1.1- Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

7.1.1.2- Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

7.1.1.3 - Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

7.1.1.3.1 - A vistoria dos veículos deverá ser realizada nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE, conforme ANEXO II.

7.2 - CONTRATANTE

7.2.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

7.2.2 - Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

7.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

7.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

8- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.2 - A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do objeto;

8.3 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue;

8.4 - O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5 - 12.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.6 - 12.3.3 Ficarão nomeados como fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, devendo ser os principais intermediadores entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;

XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXX (titular) XXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXX (suplente)

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: XXXXXXXX

GESTÃO: XXXXXX

PTRES: XXXXXXXX FONTE: XXXXXXXX ELEMENTO: XXXXXXXXXXXX PLANO INTERNO: XXXXXXXX

AÇÃO: XXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

10 DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado integralmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;

10.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

10.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEMAS/PA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

10.4 - Para efeito de pagamento, a SEMAS/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;

10.5 - A SEMAS se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.6 - A SEMAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

10.7 - A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal;

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.9 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

11 - INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS

11.1 - A cobertura decorrente de Colisão, Incêndio e Roubo terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE;

11.2 - Para os veículos citados, inicia-se o contrato com a classe de bônus conforme descrição para cada veículo constante neste Termo de Referência;

11.3 - Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo, referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE, relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização;

11.4 - Os veículos objeto deste Termo possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa não coberta e guardada por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

12 - CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

12.1 - Considera-se **PERDA TOTAL** quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor da importância segurada do veículo;

12.2 - A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado;

12.3 - O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc;

12.4 - O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário ou prestador de serviços (terceirizados) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, legalmente habilitado;

12.5 - As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional;

12.6 - O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar a Apólice, acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

12.7 - Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados o direito de proceder à inspeção evistoria ao veículos que será segurado e a averiguação das circunstâncias que o mesmo se refira.

12.8 – DA AVARIA

12.8.1 – Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

12.8.2 – Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

12.8.3 – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral;

12.8.4 – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 12.14 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

12.9 - DO AVISO DE SINISTRO

12.9.1 – A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

12.9.2 – A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

12.9.3 – Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação doserviço a ser executado.

12.9.4 – Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximode 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

12.10 – DOS BÔNUS

12.10.1 – A licitante vencedora deverá observar os bônus existentes nas atuais apólicesvigentes.

12.11 – DO ENDOSSO

12.11.1 – Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso.

12.11.2 de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

12.11.3 – A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Gerência de Apoio Operacional.

12.12 – DA FRANQUIA

12.12.1 – A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

12.12.1.1 – A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

12.12.1.2 – Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do item 4 podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo e seu devido bônus, franquias de valores menores.

6.12.1.3. - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela SEMAS/PA, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à SeguridadeSocial e ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

FGTS regular, o pagamento da franquia será retido pelo contratante até a sua regularização, ficando a seguradora emitente da apólice responsável pela imediata liberação do veículo;

6.12.1.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

12.13 – SALVADOS

12.13.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

12.13.2 - É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

12.14 – DA VISTORIA PRÉVIA

12.14.1 – As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (91) 3184-3353 e realizada na respectiva sede onde se encontra a SEMAS/PA e o veículo a ser vistoriado ou em uma de suas unidades conforme endereços constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

12.14.2 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

12.14.3- O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

12.15 - REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.15.1 – Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.15.2 – Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

12.15.3 – Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

12.15.4 – Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

12.15.5 – Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

12.15.6 – O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias do aviso de sinistro.

12.15.7 – Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

12.16 – DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

12.16.1 – Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

12.16.2 – Em caso de veículo a ser substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

12.16.3 – A devolução deverá ser realizada mediante depósito identificado em conta a ser fornecida



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

pela SEMAS/PA, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à SEMAS/PA.

12.16.4 – Caberá a SEMAS/PA, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, três outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículo.

12.17 – DA EXCLUSÃO

12.17.1 – Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à SEMAS/PA, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y$$

e

$$Y \times Z = VT$$

onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à SEMAS/PA.

12.17.2 – O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela GETRAN, à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

12.17.3 – Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

12.17.4 – A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta fornecida pela SEMAS/PA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, e comprovante de transferência ou depósito a GETRAN

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
------------	---------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência.	7. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos.
	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.2 - Na hipótese de a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEMAS poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;

13.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMAS ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

13.4 - A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;

13.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;

13.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMAS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, seus anexos, e nas demais cominações legais

14 – RELAÇÃO DOS VEÍCULO A SER SEGURADO

SEQ	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI	VALOR ESTIMADO
1.	DUCATO	OTL3287	2014/FIAT MINIBUS	93W245R34E2133484	R\$ 7.529,75
2.	L-200	QDG2159	2015/TRITON SAVANA	93XVNBK8TFCE02052	R\$ 4.671,00
3.	RANGER	QEX4789	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N9JJ048470	R\$ 4.753,05
4.	RANGER	QES5449	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N5JJ053522	R\$ 4.753,05



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

5.	RANGER	QEX5069	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N7JJ050542	R\$ 4.753,05
6.	RANGER	QEX5169	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23NXJJ050535	R\$ 4.753,05
7.	RANGER	QEX4539	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N5JJ046702	R\$ 4.753,05
8.	RANGER	QEX4659	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N7JJ053294	R\$ 4.753,05
9.	SPRINTER	QES0663	2018/I/M.BENZ 15SPRINTERF	8AC906633JE144057	R\$ 7.525,54
10.	KA	PRD9716	2018/FORD SE 1.5 SD B	9BFZH54J8J8055451	R\$ 2.123,76
11.	FOCUS SEDAN	QEY1121	2018/FORD SE AT 2.OSC	8AFSZZFFCJJ064046	R\$ 2.191,06
12.	UNO	OCA9851	2012/FIAT ECONOMY	9BD195173C0292037	R\$ 1.990,44
13.	KA	PRD9626	2018/FORD SE 1.5 SD B	9BFZH54J7J8055392	R\$ 2.123,76
14.	S10	QUU6533	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420530	R\$ 4.857,56
15.	S10	QUU6417	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420487	R\$ 4.857,56
16.	S10	QUU6517	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420524	R\$ 4.857,56
17.	S10	QUU7578	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420400	R\$ 4.857,56
18.	L-200	QDS9554	2017/TRITON GLX D	93XXNKB8THCG23646	R\$ 4.673,34
19.	UNO	OCA9871	2012/FIAT ECONOMY	9BD195173C0292072	R\$ 1.990,44
20.	UNO	OCA9921	2012/FIAT ECONOMY	9BD195173C0291999	R\$ 1.990,44
21.	FRONTIER	RWO0E80	2021 / ATK X4	8ANBD33B9NL054282	R\$ 5.026,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 89.785,02

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para posterior contato para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, telefone: (91) 3184-3382, e-mail: coad.semas@gmail.com, ou na sede da SEMAS, travessa Lomas Valentinas, nº 2717, Marco, Belém – PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

ANEXO I – MODELO DE RECIBO PARA PAGAMENTO DE SEGURO

Cabeçalho da empresa

Nome da empresa e CNPJ

RECIBO

Recebemos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, CNPJ 34.921.783/0001-68, a importância de R\$_____(valor por extenso) valor total referente a contratação de seguro veicular para a frota oficial, por meio da apólice nº __, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº __/20 e seus Anexos.

Dados bancários:

----- Informar dados conta -----

Data,

Nome
Função
Assinatura do responsável



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

ANEXO II – POSSÍVEIS LOCAIS DE VISTORIA

Unidade	Endereço	Município
SEDE	Tv. Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, 66093-677	BELÉM
PEUT	Av. João Paulo II, s/nº, bairro do Curió-Utinga	
CIMAM	R. Boaventura da Silva, 1056 - Umarizal, Belém - PA,66060-060.	
SEMAS MAGALHÃES	Av. Magalhães Barata, 138 – São Brás – CEP 66040-170.	
GALPÃO LOMAS	Tv. Lomas Valentinas, 2100 – Marco, Belém – PA.	
NURE - ALTAMIRA	Rua Dragão do Mar, nº 2928, com Arariunas Bairro: Premem CEP: 68372-566.	ALTAMIRA
NURE - PARAGOMINAS	Rua Jaime Longo, S/N. Bairro: Promissão I – Parque Ambiental CEP: 68.625-970.	PARAGOMINAS
NURE – MARABÁ	Rua Antônio Chaves, nº 583 Bairro: Novo Horizonte CEP: 68502-370	MARABÁ
NURE – REDENÇÃO	Avenida Santa Tereza, nº 435, setor Oeste, esquina com rua Henrique Timóteo. CEP: 68553-075	REDENÇÃO
NURE – SANTARÉM	Avenida Rosa Passos, nº 525. Bairro: Prainha CEP: 68005-470	SANTARÉM
NURE - ITAITUBA	Rua Antônio Gomes Bilby, nº 340 Bairro: Bela Vista CEP: 68180-260	ITAITUBA
NURE - SÃO FÉLIX DO XINGU	Avenida Piauí nº 571 Bairro: Centro. CEP: 68.380-000	SÃO FÉLIX DO XINGU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022-SEMAS/PA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 - SEMAS/PA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 2022/117795 - SEMAS/PA

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS, inscrita no CNPJ/MF. Nº 34.921.783/0001-68, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, em Belém do Pará, CEP 66.093-677, neste ato representado por seu Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA nº 33.781 de 15 de janeiro de 2019, Sr. **JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1360811 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.202.102-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr (a). XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX - PCPA, CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, por fundamento as disposições contidas na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXX/2022 - SEMAS/PA, será regido pelos termos estabelecidos neste contrato, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual n.º 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto Nº 955, de 12 de Agosto de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

DO OBJETO

2.1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de **SEGURO VEICULAR TOTAL** (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, danos causados pela natureza, roubo e furto), com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

assistência 24 horas, a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade em todo o território do Estado do Pará.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Contratação de Seguro Veicular para a frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade em todo o território do Estado do Pará, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

2.1.2. Compõe o quantitativo de veículos da frota o total de 21 (vinte e uma) unidades de propriedade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

SEQ	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	CHASSI
1.	DUCATO	OTL3287	2014/FIAT MINIBUS	93W245R34E2133484
2.	L-200	QDG2159	2015/TRITON SAVANA	93XVNBK8TFCE02052
3.	RANGER	QEX4789	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N9JJ048470
4.	RANGER	QES5449	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N5JJ053522
5.	RANGER	QEX5069	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N7JJ050542
6.	RANGER	QEX5169	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23NXJJ050535
7.	RANGER	QEX4539	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N5JJ046702
8.	RANGER	QEX4659	2018/FORD XLSCD4	8AFAR23N7JJ053294
9.	SPRINTER	QES0663	2018/I/M.BENZ 15SPRINTERF	8AC906633JE144057
10.	KA	PRD9716	2018/FORD SE 1.5 SD B	9BFZH54J8J8055451
11.	FOCUS SEDAN	QEY1121	2018/FORD SE AT 2.OSC	8AFSZZFFCJJ064046
12.	UNO	OCA9851	2012/FIAT ECONOMY	9BD195173C0292037
13.	KA	PRD9626	2018/FORD SE 1.5 SD B	9BFZH54J7J8055392
14.	S10	QUU6533	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420530
15.	S10	QUU6417	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420487
16.	S10	QUU6517	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420524
17.	S10	QUU7578	2020/CHEVROLET LS DD4	9BG148DKOLC420400
18.	L-200	QDS9554	2017/TRITON GLX D	93XXNBK8THCG23646
19.	UNO	OCA9871	2012/FIAT ECONOMY	9BD195173C0292072
20.	UNO	OCA9921	2012/FIAT ECONOMY	9BD195173C0291999
21.	FRONTIER	RWO0E80	2021 / ATK X4	8ANBD33B9NL054282

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. COBERTURA DO SEGURO

A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

3.2. CASCO

3.2.1. Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

3.2.2. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

3.2.3. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce e água salgada proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) responsabilidade civil (RCF – Danos materiais, corporais, morais e estéticos);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) cobertura de vidros (parabrisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.3. VALOR DA FRANQUIA

3.3.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

3.3.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

3.4. DO VALOR DAS INDENIZAÇÕES

3.4.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

3.4.2. RCF - Responsabilidade Civil

3.4.2.1. Danos Materiais _____ ⇒ R\$ 150.000,00

3.4.2.2. Danos Corporais _____ ⇒ R\$ 150.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

3.4.2.3 Danos Morais/Estéticos _____ ⇒ R\$ 50.000,00

3.4.3. APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

3.4.3.1. Morte acidental _____ ⇒ R\$ 150.000,00

3.4.3.2 Invalidez permanente, total ou parcial _____ ⇒ R\$ 50.000,00

3.5. SERVIÇOS ADICIONAIS

3.5.1. Na apólice de seguro deverá ser incluída:

3.5.1.1. A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ao veículo segurado, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, deverá compreender:

3.5.1.2. A acidente, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em prestação de socorro mecânico emergencial no local do casos de falha mecânica ou elétrica;

3.5.1.3. O reboque ou transporte de veículo segurado até deverá ser prestado sem ônus para o segurado;

3.5.1.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

3.5.1.5. O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

3.5.1.6. O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

3.5.1.7. O envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice;

3.5.1.8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

3.5.1.9. Serviço de despachante;

3.5.1.10. Cobertura por perda total do veículo segurado;

3.5.1.11. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

3.5.1.12. Serviço de proteção a vidros (parabrisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

3.5.1.13. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE 100% (cem por cento) para os veículos segurados.

3.5.1.14. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

3.5.1.15. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

casos de acidentes.

3.5.1.16. Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível ou semelhante ao veículo segurado, caso em que será dispensada essa exigência.

3.6. DADOS DA APÓLICE

3.6.1 A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- f) Assistência 24 h;
- g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, em todo ou em parte, de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93.

5.2. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069/95.

5.3. É admitido o reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se a variação do INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de Cálculo:

$$\text{Pr} = \text{p} + (\text{P} \times \text{V})$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 19 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

- 5.4.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 5.5.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sempleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 5.6.** Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato;
- 5.7.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA;
- 5.8.** Será permitida a repactuação do presente contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de vigência, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do CONTRATANTE;
- 5.9.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93;
- 5.10.** Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade;
- 5.11.** O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMAS/PA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. CONTRATADA

- 6.1.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:
- 6.1.1.1.** Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 6.1.1.2.** Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;
- 6.1.1.3.** Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
- 6.1.1.4.** A vistoria dos veículos deverá ser realizada nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE, conforme ANEXO I.

CONTRATANTE

- 6.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

- 6.2.2.** Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 6.2.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 7.2.** A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do objeto;
- 7.3.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue;
- 7.4.** O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será efetuado integralmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame;
- 8.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aceitação dos serviços ou fornecimento do produto, com a apresentação das notas fiscais/faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
- 8.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SEMAS/PA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 8.4.** Para efeito de pagamento, a SEMAS/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- 8.5.** A SEMAS se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste contrato e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

8.6. A SEMAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar recibo, para fins de pagamento, junto com a entrega definitiva da apólice, com preenchimento por parte de pessoa habilitada para tal;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – INFORMAÇÕES SOBRE OS VEÍCULOS

9.1. A cobertura decorrente de Colisão, Incêndio e Roubo terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE;

9.2. Para os veículos citados, inicia-se o contrato com a classe de bônus conforme descrição paracada veículo constante neste Contrato;

9.3. Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo, referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE, relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização;

9.4. Os veículos objeto deste Contrato possuem estacionamento exclusivo, onde pernoitam, e permanecem durante fins de semana e feriados, em garagem privativa não coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

10.1. Considera-se **PERDA TOTAL** quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor da importância segurada do veículo;

10.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado;

10.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc;

10.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário ou prestador de serviços (terceirizados) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, legalmente habilitado;

10.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional;

10.6. O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar a Apólice, acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

10.7. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados o direito de proceder à inspeção evistoria ao veículos que será segurado e a averiguação das circunstâncias que o mesmo se refira.

10.8. DA AVARIA

10.8.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;

10.8.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, estadeverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';

10.8.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral;

10.8.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 10.14 deste contrato, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

10.9. DO AVISO DE SINISTRO

10.9.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.9.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

10.9.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação doserviço a ser executado.

10.9.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximode 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

10.10. DOS BÔNUS

10.10.1. A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices vigentes.

10.11. DO ENDOSSO

10.11.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículo, na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso.

10.11.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

10.11.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Gerência de Apoio Operacional.

10.12. DA FRANQUIA

10.12.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

10.12.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.12.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do item 3 podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículo e seu devido bônus, franquias de valores menores.

10.12.1.3. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela SEMAS/PA, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia será retido pelo contratante até a sua regularização, ficando a seguradora emitente da apólice responsável pela imediata liberação do veículo;

10.12.1.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.13. SALVADOS

10.13.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

10.14.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

10.14. DA VISTORIA PRÉVIA

10.14.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (91) 3184-3353 e realizada na respectiva sede onde se encontra a SEMAS/PA e o veículo a ser vistoriado ou em uma de suas unidades conforme endereços constantes do Anexo I deste Contrato.

10.14.2. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

10.14.3. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

10.15. REGULAÇÃO DE SINISTRO

10.15.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

10.15.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

10.15.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

10.15.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

sem cobrança de prêmio adicional.

10.15.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

10.15.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

10.15.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

10.16. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

10.16.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

10.16.2. Em caso de veículo a ser substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

10.16.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito identificado em conta a ser fornecida pela SEMAS/PA, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à SEMAS/PA.

10.16.4. Caberá a SEMAS/PA, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, três outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículo.

10.17. DA EXCLUSÃO

10.17.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à SEMAS/PA, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y$$

e

$$Y \times Z = VT$$

onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à SEMAS/PA.

10.17.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela GETRAN, à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.18.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

10.18.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta fornecida pela SEMAS/PA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, e comprovante de transferência ou depósito à GETRAN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PREÇO

11. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Valor global de **R\$ XXXXXXXXXX**, que serão fixos e irrevogáveis no período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto do contrato sairão por conta:

UNIDADE: 27102

GESTÃO: 00001

PTRES: 278338 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

FONTE: 0116 - FEMA

ELEMENTO: 339039 – SERVIÇO DE TERCEIROS PJ

PLANO INTERNO: 4120008338C

AÇÃO: 213477

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade– SEMAS pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (um) ano.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

	5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, plicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida no Edital e Contrato.	7. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	09. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (Um) ano. 10. Multa de 5% (Cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital neste	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

contrato em que não se comine outra penalidade.	Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a SEMAS pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.2. Na hipótese em que a multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a SEMAS poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e Contrato.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela SEMAS ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da SEMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMAS, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

14.1. Este Termo Contratual seguirá em meio digital via e-mail à contratada. As vias do contrato deverão ser devidamente assinadas por seu representante legal, e ter todas as suas folhas rubricadas;

14.2. Caso a empresa possua certificação digital, esta deverá realizar assinatura em todas as páginas e retornar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

por meio do correio eletrônico;

14.3. As vias assinadas e rubricadas deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na devolução do Termo Contratual assinado ensejará as punições listadas no Edital.

Parágrafo Segundo: Enquanto não houver o retorno do Termo Contratual devidamente assinado esta SEMAS reterá o pagamento das notas fiscais/faturas/recibos, sem quaisquer ônus à contratante, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Terceiro: O Termo Contratual encaminhado não poderá sofrer quaisquer alterações sob pena de nulidade do instrumento e aplicação de sanções à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram o presente instrumento contratual, os documentos a seguir relacionados, que são partes constitutivas deste independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Termo de Referência

II - Edital do Pregão Eletrônico nº XXX.2022

III - Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2022/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos preceitos de direito público, da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca do Termo Contratual, contatar a Coordenadoria Administrativa de Infraestrutura e Logística (COAD) desta SEMAS: (91) 3184 – 3382, e-mail: coad.semas@gmail.com, ou na Sede da **SEMAS**, TV. Lomas Valentinas, Nº 2717 Marco, Belém/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

E por assim haverem ajustados, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), de de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- NOME:
RG Nº
CPF/MFNº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2021/117795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SEMAS-PA

ANEXO I – POSSÍVEIS LOCAIS DE VISTORIA

Unidade	Endereço	Município
SEDE	Tv. Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, 66093-677	BELÉM
PEUT	Av. João Paulo II, s/nº, bairro do Curió-Utinga	
CIMAM	R. Boaventura da Silva, 1056 - Umarizal, Belém - PA, 66060-060.	
SEMAS MAGALHÃES	Av. Magalhães Barata, 138 – São Brás – CEP 66040-170.	
GALPÃO LOMAS	Tv. Lomas Valentinas, 2100 – Marco, Belém – PA.	
NURE - ALTAMIRA	Rua Dragão do Mar, nº 2928, com Arariunas Bairro: Premem CEP: 68372-566.	ALTAMIRA
NURE - PARAGOMINAS	Rua Jaime Longo, S/N. Bairro: Promissão I – Parque Ambiental CEP: 68.625-970.	PARAGOMINAS
NURE – MARABÁ	Rua Antônio Chaves, nº 583 Bairro: Novo Horizonte CEP: 68502-370	MARABÁ
NURE – REDENÇÃO	Avenida Santa Tereza, nº 435, setor Oeste, esquina com rua Henrique Timóteo. CEP: 68553-075	REDENÇÃO
NURE – SANTARÉM	Avenida Rosa Passos, nº 525. Bairro: Prainha CEP: 68005-470	SANTARÉM
NURE - ITAITUBA	Rua Antônio Gomes Bilby, nº 340 Bairro: Bela Vista CEP: 68180-260	ITAITUBA
NURE - SÃO FÉLIX DO XINGU	Avenida Piauí nº 571 Bairro: Centro. CEP: 68.380-000	SÃO FÉLIX DO XINGU